

Diário Oficial

ibirataia.ba.gov.br

do município



**Prefeitura de
Ibirataia**

Quarta-feira, 13 de julho de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1065

Publicação Oficial do Município de Ibirataia - BA

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Errata	2
Atas de registro de preço	4
Atas de Sessões	66
Extrato	67

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ibirataia - BA
é o órgão oficial de publicações do município.

Praça 10 de Novembro, 09
Telefone: (73) 3537-2125
www.ibirataia.ba.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Errata****Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO*Gabinete da Prefeita***ERRATA****ONDE SE LÊ:****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do Município de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, que tem como objeto a Contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor das empresas: ALMEIDA LIMA VAREJO E ATACADO LTDA - ME, CNPJ: 33.660.795/0001-13; M A DE SOUZA VALERIO - ME, CNPJ: 05.368.007/0001-84; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - EPP, CNPJ: 25.279.552/0001-01; DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26; MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 96.827.563/0001-27; STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.106.005/0001-80; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 07.294.636/0001-32; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95 e VIDA & SAÚDE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 01.215.643/0001-15, vencedoras do certame autorizando desde já a formalização da contratação.

Ibirataia – BA, **28 de Junho de 2022.**

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO*Gabinete da Prefeita***LEIA-SE:****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do Município de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, que tem como objeto a Contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor das empresas: ALMEIDA LIMA VAREJO E ATACADO LTDA - ME, CNPJ: 33.660.795/0001-13; M A DE SOUZA VALERIO - ME, CNPJ: 05.368.007/0001-84; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - EPP, CNPJ: 25.279.552/0001-01; DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26; MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 96.827.563/0001-27; STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.106.005/0001-80; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 07.294.636/0001-32; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95 e VIDA & SAÚDE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 01.215.643/0001-15, vencedoras do certame autorizando desde já a formalização da contratação.

Ibirataia – BA, **01 de Julho de 2022.**

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



Atas de registro de preço



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **04/07/2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **VIDA & SAÚDE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, estabelecido na Rod. BR 101, 9994, B Km 504, São Lourenço, CEP: 45.602-672, Itabuna-BA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 01.215.643/0001-15, neste ato representado pela senhora **BRUNA BEZERRA MENDONÇA**, portadora do RG nº 13.660.529-00 SSP/BA, e inscrita no CPF nº 026.459.565-30, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 116/2022** e homologada em **28/06/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços é à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
40	BULTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	12.000	COSMED	0,50	6.000,00
254	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	1500	NOVA QUÍMICA	0,39	585,00
VALOR TOTAL R\$						6.585,00
VALOR TOTAL R\$ 6.585,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)						

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Prefeitura Municipal/
- 2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Saúde;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x6

Processo Administrativo nº 116/2022.
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 030/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 2x6

Processo Administrativo nº 116/2022.
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 030/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 3x6

Processo Administrativo nº 116/2022.
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 030/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax,

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 4x6

Processo Administrativo nº 116/2022.
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 030/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

a. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 5x6

Processo Administrativo nº 116/2022.
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 030/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

c. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

d. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 04 de julho de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

VIDA & SAÚDE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 01.215.643/0001-15
BRUNA BEZERRA MENDONÇA
CPF: 026.459.565-30

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x6

Processo Administrativo nº 116/2022.
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 030/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **04 (quatro) dias do mês de julho de 2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **ALMEIDA LIMA VAREJO E ATACADO LTDA-ME**, estabelecido na Rua Otávio Machado dos Santos, 09, Quadra 27, Lote 87, Centro, Ibirataia - Bahia, CEP: 45.580-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número **33.660.795/0001-13**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **JALDO LIMA DE ARAÚJO JÚNIOR**, portador(a) do RG nº 974913146 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 033.812.055-60, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 116/2022** e homologada em 28/04/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022**, objetivando a **contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços **visando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
6	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 10 ML	FRASCOS	1500	EMS	R\$1,03	R\$1.545,00
7	AMBROXOL ADULT. XPE 100 ML (30 MG/5 ML XPE)	UNIDADES	1800	PRATIDONA DUZZI	R\$3,27	R\$5.886,00
8	AMBROXOL INFANTIL. XPE 100 ML (15 MG/5 ML XPE)	FRASCOS	1800	PRATIDONA DUZZI	R\$2,88	R\$5.184,00
17	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDOS	300000	TEUTO	R\$0,08	R\$24.000,00
18	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	14000	PRATIDONA DUZZI	R\$0,91	R\$12.740,00
24	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDOS	40000	TEUTO	R\$0,03	R\$1.200,00
25	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDOS	72000	NEOQUIMICA	R\$0,07	R\$5.040,00
26	BECLOMETASONA 250MCG - INALATÓRIO-USO ORAL SPRA	UNIDADES	100	GLENMARK	R\$37,00	R\$3.700,00
37	BUDESONIDA 50 MCG -	UNIDADES	100	EMS	R\$38,00	R\$3.800,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x13

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 028/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

	AEROSSOL NASAL					
39	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 333,4 MG/ML 6,67MG/ML 20 ML	FRASCOS	1200	UNIAO QUMICA	R\$7,12	R\$8.544,00
41	BULTILBROMETO ESCOPOLAMINA GOTAS 10 MG/ML 20 ML	FRASCOS	600	EMS	R\$9,83	R\$5.898,00
46	CEFADROXILA 500MG COMP	COMPRIMIDOS	2500	MEDLEY	R\$1,56	R\$3.900,00
47	CEFADROXILA 50MG 60 MLSUSP.	FRASCOS	250	EUROFARMA	R\$43,99	R\$10.997,50
49	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	6000	EMS	R\$0,23	R\$1.380,00
51	CIMETIDINA 200 MG CPR	UNIDADES	2000	TEUTO	R\$0,40	R\$800,00
52	COMPLEXO B CPR (POLIVITAMINICO)	UNIDADES	40000	EMS	R\$0,04	R\$1.600,00
54	COMPLEXO B XAROPE 100 ML (POLIVITAMINICO)	UNIDADES	400	MEDQUIMICA	R\$3,00	R\$1.200,00
55	DEXAMETASONA CREME 1MG 10G	TUBOS	1200	EMS	R\$1,33	R\$1.596,00
60	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML 60 ML	FRASCOS	200	PRATIDONA DUZZI	R\$5,00	R\$1.000,00
61	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDOS	24000	PHARLAB	R\$0,15	R\$3.600,00
62	DIPIRONA 500MG CPR	CÁPSULAS	100000	PRATIDONA DUZZI	R\$0,14	R\$14.000,00
64	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ML	FRASCOS	1800	PRATIDONA DUZZI	R\$1,11	R\$1.998,00
65	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO AEROSSOL	UNIDADES	20	EMS	R\$17,00	R\$340,00
66	RESINATO DE DICLOFENACO GOTAS 20 ML	UNIDADES	200	TEUTO	R\$5,15	R\$1.030,00
68	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDOS	12000	BELFAR	R\$0,06	R\$720,00
69	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDOS	60000	TEUTO	R\$0,03	R\$1.800,00
70	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDOS	6000	TEUTO	R\$0,07	R\$420,00
71	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDOS	96000	TEUTO	R\$0,08	R\$7.680,00
72	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDOS	48000	EMS	R\$0,19	R\$9.120,00
73	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDOS	12000	EMS	R\$0,41	R\$4.920,00
74	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDOS	6000	EMS	R\$0,59	R\$3.540,00
75	DESLOXATADINA SUSP ORAL 100 ML	FRASCOS	200	ACHÉ	R\$12,00	R\$2.400,00
76	GLICAZIDA COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	COMPRIMIDOS	72000	PHARLAB	R\$0,12	R\$8.640,00
77	GLICAZIDA COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 60MG	COMPRIMIDOS	36000	PHARLAB	R\$0,28	R\$10.080,00
78	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDOS	360000	EMS	R\$0,03	R\$10.800,00
79	IBUPROFENO 50MG/ML 30 ML	FRASCOS	600	NATULAB	R\$1,83	R\$1.098,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x13

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 028/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

80	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDOS	72000	PRATIDONA DUZZI	R\$0,15	R\$10.800,00
81	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDOS	6000	PRATIDONA DUZZI	R\$0,18	R\$1.080,00
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDOS	6000	MERCK	R\$0,26	R\$1.560,00
84	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	COMPRIMIDOS	6000	MERCK	R\$0,18	R\$1.080,00
85	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMPRIMIDOS	6000	MERCK	R\$0,19	R\$1.140,00
86	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	COMPRIMIDOS	6000	MERCK	R\$0,25	R\$1.500,00
87	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDOS	12000	CIMED	R\$0,17	R\$2.040,00
88	LORATADINA SOL. ORAL 1MG/ML 100 ML	FRASCOS	600	PRATIDONA DUZZI	R\$3,49	R\$2.094,00
89	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDOS	720000	TEUTO	R\$0,07	R\$50.400,00
90	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDOS	72000	PRATIDONA DUZZI	R\$0,12	R\$8.640,00
91	METFORMINA CLORIDRATO DE 850MG	COMPRIMIDOS	360000	PRATIDONA DUZZI	R\$0,12	R\$43.200,00
92	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDOS	18000	PRATIDONA DUZZI	R\$0,33	R\$5.940,00
93	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDOS	24000	PRATIDONA DUZZI	R\$0,87	R\$20.880,00
94	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL 10 ML	FRASCOS	500	PRATIDONA DUZZI	R\$1,29	R\$645,00
95	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	60000	PRATIDONA DUZZI	R\$0,16	R\$9.600,00
96	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDOS	600	EMS	R\$0,25	R\$150,00
97	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML	FRASCOS	100	BELFAR	R\$1,44	R\$144,00
98	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG	COMPRIMIDOS	15000	NEOQUIMICA	R\$0,62	R\$9.300,00
99	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG	COMPRIMIDOS	6000	NEOQUIMICA	R\$0,28	R\$1.680,00
100	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG	COMPRIMIDOS	8400	NEOQUIMICA	R\$0,62	R\$5.208,00
101	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 100 ML	FRASCOS	300	EMS	R\$8,33	R\$2.499,00
102	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDOS	7200	PRATIDONA DUZZI	R\$0,20	R\$1.440,00
103	METRONIDAZOL CREME OU GELÉIA VAGINAL 5,0%	TUBOS	1000	PRATIDONA DUZZI	R\$5,79	R\$5.790,00
104	ISORDIL 10 MG ORAL CPR	COMPRIMIDOS	2000	GEOLAB	R\$0,27	R\$540,00
105	ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG CPR	COMPRIMIDOS	1000	GEOLAB	R\$0,29	R\$290,00
106	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG	COMPRIMIDOS	2000	GEOLAB	R\$0,41	R\$820,00
107	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG GTS 20 ML	FRASCOS	100	PRATIDONA DUZZI	R\$1,25	R\$125,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x13

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 028/2022.



Setor de Licitações e Contratos

108	FENOTEROL GOTAS 5 MG 20ML	UNIDADES	100	PRATIDONA DUZZI	R\$4,00	R\$400,00
109	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR	TUBOS	1200	PRATIDONA DUZZI	R\$4,28	R\$5.136,00
110	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 50 ML	FRASCOS	150	PRATIDONA DUZZI	R\$5,12	R\$768,00
111	NIMESUIDA 100 MG	COMPRIMIDOS	40000	CIMED	R\$0,13	R\$5.200,00
112	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML 15 ML	FRASCOS	250	CIMED	R\$1,94	R\$485,00
113	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	FRASCOS	600	PRATI DONADUZZI	R\$5,33	R\$3.198,00
114	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	18000	PRATI DONADUZZI	R\$0,20	R\$3.600,00
115	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	8000	PRATI DONADUZZI	R\$0,08	R\$640,00
116	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	12000	TEUTO	R\$0,15	R\$1.800,00
117	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDOS	120000	TEUTO	R\$0,15	R\$18.000,00
118	SALBUTAMOL XPE 0,4 MG 100 ML	FRASCOS	250	FARMACE	R\$1,44	R\$360,00
119	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL 100µC/200 DOSE SPRAY	UNIDADES	60	GSK	R\$9,98	R\$598,80
120	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDOS	100000	PHARLAB	R\$0,11	R\$11.000,00
121	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80GR	TUBOS	800	PRATI DONADUZZI	R\$7,15	R\$5.720,00
122	NEOMICINA+BACITRACINA 10 GR	TUBOS	1500	PRATI DONADUZZI	R\$2,11	R\$3.165,00
123	HIDROX. DE ALUMÍNIO 100 ML	FRASCOS	600	FARMAX	R\$2,45	R\$1.470,00
124	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	COMPRIMIDOS	63000	MABRA	R\$0,10	R\$6.300,00
125	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDOS	17500	BIOLAB	R\$0,23	R\$4.025,00
126	LEVONORGESTREL 1,5MG (USO RESTRITO P/ CONTRACEPÇÃO DE	COMPRIMIDOS	200	NEO QUIMICA	R\$6,95	R\$1.390,00
127	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	1800	GEOLAB	R\$0,56	R\$1.008,00
128	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDOS	1800	PHARLAB	R\$0,44	R\$792,00
129	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDOS	360000	TEUTO	R\$0,03	R\$10.800,00
130	PROPANOLOL 40 MG	COMPRIMIDOS	240000	PHARLAB	R\$0,03	R\$7.200,00
131	LIDOCAÍNA GELÉIA 20MG 30 GRAMAS	UNIDADES	350	PRATI DONADUZZI	R\$2,59	R\$906,50
132	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCOS	100	FARMAX	R\$2,87	R\$287,00
133	HIDROCORTISONA CREME 1% 10 MG/GRAMA	TUBOS	150	GENOM	R\$7,64	R\$1.146,00
134	GLICEROL 120MG/ML 250ML	FRASCOS	300	CRISTALIA	R\$8,44	R\$2.532,00
135	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	FRASCOS	1200	NATULAB	R\$0,68	R\$816,00
136	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML 10 ML	FRASCOS	600	TEUTO	R\$0,73	R\$438,00
137	PIRACETAM 800 MG	COMPRIMIDOS	1800	SANOFI	R\$1,23	R\$2.214,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x13

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 028/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

138	ESPIRAMICINA 500 MG	COMPRIMIDOS	6000	SANOFI	R\$3,81	R\$22.860,00
139	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	1200	LEGRAND	R\$0,27	R\$324,00
140	IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML	FRASCOS	150	NATULAB	R\$5,59	R\$838,50
141	LACTULOSE 667 MG/ML XP 100 ML	UNIDADES	100	PRATI DONADUZZI	R\$6,23	R\$623,00
142	ROSUVASTATINA 10	COMPRIMIDOS	3000	EMS	R\$0,32	R\$960,00
143	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)	FRASCOS	2000	FQM	R\$0,58	R\$1.160,00
144	PERMETRINA LOÇÃO 1% 10MG/ML 60 ML	FRASCOS	100	PRATI DONADUZZI	R\$1,99	R\$199,00
145	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1000	DIVCOM S A	R\$0,11	R\$110,00
146	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDOS	9000	MEDLEY	R\$0,12	R\$1.080,00
147	SIMETICONA GOTAS 10 ML	FRASCOS	900	CIMED	R\$2,58	R\$2.322,00
148	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDOS	60000	CIMED	R\$0,20	R\$12.000,00
149	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	180000	CIMED	R\$0,10	R\$18.000,00
150	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	18000	PRATI DONADUZZI	R\$0,21	R\$3.780,00
151	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8MG/ML 100 ML	FRASCOS	300	PRATI DONADUZZI	R\$4,41	R\$1.323,00
152	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG	COMPRIMIDOS	5000	PRATI DONADUZZI	R\$0,21	R\$1.050,00
154	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDOS	84000	VITAMEDIC	R\$0,03	R\$2.520,00
155	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML 100 ML	FRASCOS	600	NATULAB	R\$3,83	R\$2.298,00
156	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDOS	1200	CELLERA	R\$0,41	R\$492,00
157	TIMOLOL MALEATO 0,5 MG/ML COLÍRIO 5 ML	FRASCOS	100	EMS	R\$4,28	R\$428,00
158	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDOS	1000	UNIAO QUIMICA	R\$0,21	R\$210,00
159	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG	COMPRIMIDOS	2000	ACHE	R\$0,78	R\$1.560,00
160	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDOS	1500	EMS	R\$1,34	R\$2.010,00
161	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	COMPRIMIDOS	6000	ABBOTT	R\$0,21	R\$1.260,00
162	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	COMPRIMIDOS	36000	VITAMEDIC	R\$0,52	R\$18.720,00
163	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 500MG/ML 100 ML	FRASCOS	1200	ABBOTT	R\$4,64	R\$5.568,00
164	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDOS	2000	EMS	R\$0,16	R\$320,00
165	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDOS	2000	LEGRAND	R\$0,22	R\$440,00
166	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDOS	2000	EMS	R\$0,26	R\$520,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x13

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 028/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A

IBIRATAIA

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

167	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDOS	120000	TEUTO	R\$0,05	R\$6.000,00
168	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDOS	140000	CRISTALIA	R\$0,02	R\$2.800,00
169	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDOS	15000	TEUTO	R\$0,07	R\$1.050,00
170	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDOS	22000	TEUTO	R\$0,10	R\$2.200,00
171	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDOS	192000	UNIAO QUIMICA	R\$0,27	R\$51.840,00
172	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCOS	1200	UNIAO QUIMICA	R\$8,79	R\$10.548,00
173	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDOS	42000	HIPOLABOR	R\$0,20	R\$8.400,00
174	CITALOPRAM 10 MG	CÁPSULAS	3000	TEUTO	R\$0,50	R\$1.500,00
175	CITALOPRAM 20 MG	CÁPSULAS	3000	TEUTO	R\$0,24	R\$720,00
176	CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDOS	2000	EMS	R\$0,55	R\$1.100,00
177	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDOS	18000	EMS	R\$0,69	R\$12.420,00
178	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDOS	30000	GEOLAB	R\$0,07	R\$2.100,00
179	CLONAZEPAM 2,0 MG	COMPRIMIDOS	96000	GEOLAB	R\$0,05	R\$4.800,00
180	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCOS	400	TEUTO	R\$3,06	R\$1.224,00
181	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2 ML AMPOLA	UNIDADES	300	CRISTALIA	R\$2,68	R\$804,00
182	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDOS	96000	MEDLEY	R\$0,30	R\$28.800,00
183	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	9000	MEDLEY	R\$0,21	R\$1.890,00
184	CLORPROMAZINA 40MG/ML GTS 20 ML	FRASCOS	200	MEDLEY	R\$10,00	R\$2.000,00
185	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLAS	600	UNIAO QUIMICA	R\$1,83	R\$1.098,00
186	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDOS	120000	PHARLAB	R\$0,08	R\$9.600,00
187	DIAZEPAM 10MG AMOLA 2 ML	AMPOLAS	800	SANTISA	R\$0,64	R\$512,00
188	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDOS	9000	PHARLAB	R\$0,08	R\$720,00
189	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMPOLAS	400	HIPOLABOR	R\$3,62	R\$1.448,00
190	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDOS	84000	TEUTO	R\$0,11	R\$9.240,00
191	FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML 60 ML	FRASCOS	100	CRISTALIA	R\$11,00	R\$1.100,00
192	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDOS	120000	TEUTO	R\$0,12	R\$14.400,00
193	FENOBARBITAL 40MG GTS 20ML	FRASCOS	600	TEUTO	R\$4,39	R\$2.634,00
194	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2ML	AMPOLAS	400	HIPOLABOR	R\$2,75	R\$1.100,00
195	FLUMAZENIL SOL.INJETÁVEL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLAS	300	UNIAO QUIMICA	R\$10,36	R\$3.108,00
197	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDOS	9000	CRISTALIA	R\$0,14	R\$1.260,00
198	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDOS	120000	CRISTALIA	R\$0,19	R\$22.800,00
199	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML 20 ML	FRASCOS	600	UNIAO QUIMICA	R\$4,58	R\$2.748,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
 CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
 Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x13

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 028/2022.



Setor de Licitações e Contratos

200	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1 ML	AMPOLAS	3000	UNIAO QUIMICA	R\$9,98	R\$29.940,00
201	LEVODOPA + BESERAZIDA 100 MG + 25 MG- COMP. OU CA	COMPRIMIDOS	4200	ROCHE	R\$1,59	R\$6.678,00
202	LEVODOPA + BESERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMP. OU C	COMPRIMIDOS	4200	ROCHE	R\$3,32	R\$13.944,00
203	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG+ 50 MG COMP.	COMPRIMIDOS	4200	ROCHE	R\$2,66	R\$11.172,00
204	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG+ 25 MG COMP.	COMPRIMIDOS	4200	ROCHE	R\$0,98	R\$4.116,00
205	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDOS	9000	CRISTALIA	R\$0,71	R\$6.390,00
206	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	9000	CRISTALIA	R\$0,38	R\$3.420,00
207	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMPOLAS	300	TEUTO	R\$2,99	R\$897,00
208	MORFINA 10MG	COMPRIMIDOS	1500	CRISTALIA	R\$0,99	R\$1.485,00
209	MORFINA 30MG	COMPRIMIDOS	1500	CRISTALIA	R\$2,66	R\$3.990,00
210	NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDOS	3000	CELLERA	R\$0,98	R\$2.940,00
214	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG	COMPRIMIDOS	4000	GEOLAB	R\$0,48	R\$1.920,00
216	PERICIAZINA 4% 40 MG 20 ML	FRASCOS	500	SANOFI	R\$22,99	R\$11.495,00
217	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	120000	TEUTO	R\$0,13	R\$15.600,00
218	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDOS	100000	UNIAO QUIMICA	R\$0,08	R\$8.000,00
219	RISPERIDONA 1MG 30 ML	FRASCOS	300	CRISTALIA	R\$10,39	R\$3.117,00
220	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDOS	100000	CRISTALIA	R\$0,09	R\$9.000,00
222	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDOS	2400	ALTHAIA	R\$0,54	R\$1.296,00
223	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDOS	3000	GEOLAB	R\$0,21	R\$630,00
225	TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	3000	VALEANT	R\$3,18	R\$9.540,00
227	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDOS	3000	HIPOLABOR	R\$0,30	R\$900,00
228	CLORIDRATO DE CINACALCETE 60MG	COMPRIMIDOS	1200	AMGEN	R\$7,49	R\$8.988,00
231	DIETILESTILBESTROL 1MG	COMPRIMIDOS	720	ASPEN	R\$8,54	R\$6.148,80
232	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG	COMPRIMIDOS	3600	GLAXOSMIT HKLINE	R\$3,58	R\$12.888,00
233	EDOXABANA 60MG	COMPRIMIDOS	2000	DAIICHI- SANKYO	R\$8,50	R\$17.000,00
235	INSULINA - LIRAGLUTIDA 6MG/ML 3ML CANETA	UNIDADES	60	NOVO NORDISK	R\$299,98	R\$17.998,80
236	INSULINA GLULISINA 3ML CANETA	UNIDADES	400	NOVO NORDISK	R\$41,99	R\$16.796,00
237	INSULINA GLARGINA 3ML CANETA	UNIDADES	200	NOVO NORDISK	R\$79,49	R\$15.898,00
238	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	2400	TEUTO	R\$8,50	R\$20.400,00
239	LINAGLIPTINA + CLORIDRATO DE	UNIDADES	1500		R\$3,26	R\$4.890,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 7x13

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 028/2022.



Setor de Licitações e Contratos

	METFORMINA 2,5MG + 1000MG			ASTRAZENECA		
240	BENZOATO DE ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5MG + 1000MG	COMPRIMIDOS	1500	ASTRAZENECA	R\$2,53	R\$3.795,00
241	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO;CLORIDRATO DE METFORMINA (50,0 + 850,0) MG	COMPRIMIDOS	1500	MERCK	R\$4,67	R\$7.005,00
242	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDOS	1500	CRISTALIA	R\$0,42	R\$630,00
243	NICOTINA 14MG ADESIVO CX.COM 7 UNDS.	CAIXAS	50	GLAXOSMIT HKLINE	R\$36,89	R\$1.844,50
244	NICOTINA 21MG ADESIVO CX.COM 7 UNDS.	CAIXAS	50	GLAXOSMIT HKLINE	R\$59,86	R\$2.993,00
245	HIDROCLOROTIAZIDA;OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG+12,5MG	COMPRIMIDOS	1500	EMS	R\$1,19	R\$1.785,00
246	HIDROCLOROTIAZIDA;OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+12,5MG	COMPRIMIDOS	1500	EMS	R\$0,99	R\$1.485,00
247	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG	COMPRIMIDOS	1000	ACHÊ	R\$6,66	R\$6.660,00
248	OXIBUTININA 10MG	COMPRIMIDOS	3600	ASPEN	R\$3,29	R\$11.844,00
249	PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 90MG FRASCO	FRASCOS	100	HIPERMARCAS S A	R\$32,11	R\$3.211,00
250	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDOS	1500	MEDLEY	R\$0,64	R\$960,00
251	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDOS	2400	GERMED	R\$0,64	R\$1.536,00
253	MIRABEGRONA 50MG	COMPRIMIDOS	1500	MEDLEY	R\$7,86	R\$11.790,00
255	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDOS	3600	RANBAXY	R\$0,67	R\$2.412,00
256	NIMESULIDA + BETACICLODEXTRINA 400MG	COMPRIMIDOS	1500	ACHE	R\$1,64	R\$2.460,00
257	(CLORIDRATO DE TIAMINA 250 MG + CARISOPRODOL 110 MG + DIPIRONA MONOIDRATADA 55 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1100 MCG + CIANOCOBALAMINA 270.22 MG)	COMPRIMIDOS	1200	ACHE	R\$3,70	R\$4.440,00
258	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDOS	720	MEDLEY	R\$0,14	R\$100,80
259	DENOSUMABE 60MG (60 MG/ML SOL INJ)	AMPOLAS	10	AMGEN	R\$829,90	R\$8.299,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.127.844,20 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)				

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 8x13

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 028/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos****CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. Prefeitura Municipal/
2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.
2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Saúde;

2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 9x13

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 028/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 10x13

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 028/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 11x13

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 028/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 12x13

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 028/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

12.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia, 04 de julho de 2022.

CONTRATANTE

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

CONTRATADA

ALMEIDA LIMA VAREJO E ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 33.660.795/0001-13

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 13x13

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 028/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos****ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022****VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES

Aos **04 (quatro) dias do mês de julho de 2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIÊNE E TRANSPORTES LTDA**, estabelecido na Rua da Bolívia, 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador - Bahia, CEP: 41.230-195, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número **96.827.563/0001-27**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **IVAN CORREIA DA SILVA**, portador(a) do RG nº 02.124.402-25 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 232.180.105-00, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 116/2022** e homologada em 28/06/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022**, objetivando a **contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços **visando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR	192.000	IMEC	0,05	9.600,00
4	ACIDO FOLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML 30 ML	FR	2.000	NATULAB	6,25	12.500,00
9	AMOXICILINA 500 MG CP	CPR	48.000	UNICHEM	0,20	9.600,00
10	AMOXICILINA 250 MG 60 ML SUSP. (250 MG/5ML)	FR	1.500	PRATI	3,60	5.400,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG /125MG	CPR	9.000	E.M.S	1,10	9.900,00
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. ORAL 250 mg/5ml+62,5/5 mg 75 ml	FR	400	E.M.S	11,20	4.480,00
13	ANLODIPINO 10MG	CPR	30.000	GEOLAB	0,08	2.400,00
14	ANLODIPINO 5MG	CPR	360.000	GEOLAB	0,05	18.000,00
15	ATENOLOL 25MG	CPR	60.000	PRATI	0,07	4.200,00
19	AZITROMICINA pó para suspensão 40mg/ml 15 ml	FR	700	PHARLAB	5,35	3.745,00
21	AMPICILINA 500 MG CP	CPR	8.000	PRATI	0,46	3.680,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x7

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 029/2022.

**Setor de Licitações e Contratos**

30	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	PRATI	6,80	13.600,00
31	AMIODARONA 200MG	CPR	3.000	GEOLAB	0,40	1.200,00
32	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	30.000	E.M.S	0,16	4.800,00
33	CARVEDILOL 25MG	CPR	45.000	E.M.S	0,22	9.900,00
34	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	18.000	E.M.S	0,16	2.880,00
35	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	18.000	E.M.S	0,16	2.880,00
36	BUDESONIDA 32 MCG - AEROSOL NASAL	UND	100	E.M.S	16,20	1.620,00
38	BUDESONIDA 64 MCG - AEROSOL NASAL	UND	100	E.M.S	19,90	1.990,00
44	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	2.000	CELLERA FARMA	0,20	400,00
48	CLINDAMICINA 300MG	CPR	1.500	UNIAO QUIMICA	1,20	1.800,00
56	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG 100 ML	FR	400	FARMACE	2,66	1.064,00
59	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOL. ORAL 0,4mg/ml xarope 100 ml	FR	800	PRATI	2,15	1.720,00
63	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML 100 ml	FR	600	E.M.S	3,90	2.340,00
153	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS. 30 ml	FR	400	NATULAB	1,00	400,00
211	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	12.000	CELLERA FARMA	0,33	3.960,00
212	NORTRIPTILINA 50MG	CPR	12.000	CELLERA FARMA	0,43	5.160,00
213	NORTRIPTILINA 75MG	CPR	6.000	HIPOLABOR	0,20	1.200,00
215	PAROXETINA 20 MG	CPR	3.600	AUROBINDO	0,22	792,00
224	TIORIDAZINA 100 MG	CPR	3.000	UNIAO QUIMICA	1,40	4.200,00
226	TIORIDAZINA 50 MG	CPR	3.000	UNIAO QUIMICA	0,84	2.520,00
229	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CPR	1.200	E.M.S	0,45	540,00
230	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	CPR	3.000	E.M.S	2,60	7.800,00
VALOR TOTAL		R\$ 156.271,00 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais).				

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Prefeitura Municipal/
- 2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Saúde;

2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x7

**Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 029/2022.**

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x7

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 029/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x7

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 029/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total lícitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto lícitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x7

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 029/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x7

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 029/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

12.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia, 04 de julho de 2022.

CONTRATANTE

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

CONTRATADA

**MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR,
DE HIGIÊNE E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: 96.827.563/0001-27

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 7x7

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 029/2022.



Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **M A DE SOUZA VALERIO-ME**, estabelecido na Rua Paraná, 22, Térreo, Califórnia, Itabuna - Bahia, CEP: 45.604-235, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número **05.368.007/0001-84**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **MARINEIDE ALVES DE SOUZA VALÉRIO**, portador(a) do RG nº 07.173.039-77 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 710.115.105-10, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 116/2022** e homologada em 28/06/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022**, objetivando a **contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços é **à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDOS	1000	IMEC	0,17	170,00
20	AMPICILINA 250 MG 60 ML SUSP.	FRASCOS	600	PRATI DONADUZZI	4,81	2.886,00
27	BECLOMETASONA 400MCG – INALATÓRIO- USO ORAL SPRA	UNIDADES	100	GSK	42,00	4.200,00
28	BECLOMETASONA 50MCG – INALATÓRIO- USO ORAL SPRAY	UNIDADES	100	CHIESI	31,40	3.140,00
50	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G - 30G	TUBOS	600	CIMED	4,69	2.814,00
58	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG	Comprimidos	20000	GEOLAB	0,07	1.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 14.610,00 (quatorze mil, seiscentos e dez reais).				

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 031/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Prefeitura Municipal/
- 2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Saúde;

2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 031/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.

Telefone: (73) 3537 – 2125

Pag. 3x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 031/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 4x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 031/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 5x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 031/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

12.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia, 04 de julho de 2022.

CONTRATANTE**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL****Prefeita****TESTEMUNHAS:****CPF:****CONTRATADA****M A DE SOUZA VALERIO-ME****CNPJ: 05.368.007/0001-84****CPF:**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 031/2022.

**Setor de Licitações e Contratos****ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022****VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, estabelecido na Avenida Paul Harris, 100, Centro, Santa Cruz do Sul – Rio Grande do Sul, CEP: 96.810-408, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número **06.106.005/0001-80**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **MILTON JÚNIOR MAINARDI**, portador(a) do RG nº 1065397638 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 007.945.350-38, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 116/2022** e homologada em 28/04/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022**, objetivando a **contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços **visando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
5	ALBENDAZOL 400MG	Comprimidos	3000	GREENPHARMA	0,40	1.200,00
16	ATENOLOL 100MG	Comprimidos	24000	PRATI DONADUZZI	0,10	2.400,00
67	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	Comprimidos	12000	GEOLAB	0,07	840,00
VALOR TOTAL			R\$ 4.440,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).			

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**2.1. Prefeitura Municipal/**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 032/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

2.3. São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde;

2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 2x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 032/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 3x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 032/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 4x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 032/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 032/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

12.IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

13.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

13.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia, 04 de julho de 2022.

CONTRATANTE**CONTRATADA**

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.106.005/0001-80

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 032/2022.

**Setor de Licitações e Contratos****ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **04 (quatro) dias do mês de julho de 2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliada na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, estabelecido na Avenida Santiago de Compostela, s/n, Parque Bela Vista, Salvador - Bahia, CEP: 40.279-150, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número **07.294.636/0001-32**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO**, portador(a) do RG nº 11.336.683-30 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 044.648.675-29, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 116/2022** e homologada em 28/06/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022**, objetivando a **contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços **visando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
42	CEFALEXINA 500 MG COMP	COMPRIMIDOS	36000	UNIÃO QUÍMICA	0,41	14.760,00
43	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) susp. oral 50mg/ml 60 ml	FRASCOS	1800	TEUTO	8,77	15.786,00
57	DEXAMETASONA 4MG CPR	UNIDADES	4000	TEUTO	0,16	640,00
196	FLUOXETINA 20MG COMP.	COMPRIMIDOS	100000	TEUTO	0,06	6.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 37.186,00 (trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais).				

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 033/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos****CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. Prefeitura Municipal/
2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.
2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Saúde;

2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 033/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 033/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 033/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 033/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

12.IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

13.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

13.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia, 04 de julho de 2022.

CONTRATANTE

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

CONTRATADA

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 07.294.636/0001-32

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 033/2022.

**Setor de Licitações e Contratos****ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022****VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES

Aos **04 (quatro) dias do mês de julho de 2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliada na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, estabelecido na Rua Peru, 454, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85.933-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número **25.279.552/0001-01**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **MAICON UILIANES BACKES**, portador(a) do RG nº 7.593.410-6 SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 040.825.149-29, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 116/2022** e homologada em 28/06/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022**, objetivando a **contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços **visando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
22	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMID OS	6000	PRATI	0,21	1.260,00
23	ACICLOVIR CREME 50 MG/G 10 g	UNIDADES	500	PRATI	2,49	1.245,00
29	AMINOFILINA 100 MG CPR	UNIDADES	2000	HIPOLABOR	0,13	260,00
45	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMID OS	9000	VITAMED	0,08	720,00
234	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONID 12/400 MCG	CAIXAS	100	ACHE/ALENIA	117,75	11.775,00
VALOR TOTAL		R\$ 15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta reais).				

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 034/2022.



Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Prefeitura Municipal/
- 2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Saúde;

2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 034/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 034/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 034/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 034/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

12.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia, 04 de julho de 2022.

CONTRATANTE

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

CONTRATADA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 034/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **04 (quatro) dias do mês de julho de 2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliada na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **DROGAFONTE LTDA**, estabelecido na Rodovia BR 101 Norte, KM 56,6 – Galpão 01 e 02, Jardim Paulista, Paulista – PE, CEP: 53.409-260, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número **08.778.201/0001-26**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**, portador(a) do RG nº 6.329.005 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 056.554.614-71, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 116/2022** e homologada em 28/06/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022**, objetivando a **contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços **visando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDOS	30000	HIPOLABOR	0,05	1.500,00
221	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDOS	120000	ACCORD	0,19	22.800,00
252	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDOS	1800	EMS	0,69	1.242,00
VALOR TOTAL		R\$ 25.542,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais).				

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Prefeitura Municipal/
- 2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 2.3. São participantes os seguintes órgãos:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 035/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos****Secretaria Municipal de Saúde;**

2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 035/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 035/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 035/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 035/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

12.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia, 04 de julho de 2022.

CONTRATANTE

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

CONTRATADA

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 035/2022.

**Setor de Licitações e Contratos****ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022****VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliada na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecido na Rodovia BR 101, Nº 131, KM 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú - SC, CEP: 88.349-175, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número **12.418.191/0001-95**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do RG nº 25.042.642-0 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 143.179.058-33, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 116/2022** e homologada em 28/06/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022**, objetivando a **contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços **visando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
82	IVERMECTINA 6MG	Comprimidos	6000	VITAMEDIC	0,35	2.100,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).				

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Prefeitura Municipal/
- 2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Saúde;

2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 036/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 036/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 036/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 036/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 – 2125
Pag. 5x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 036/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia, 04 de julho de 2022.

CONTRATANTE

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

CONTRATADA

**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: 12.418.191/0001-95

TESTEMUNHAS:

CPF:

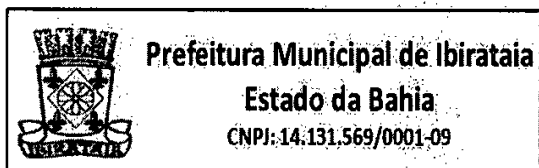
CPF:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x6

Processo Administrativo nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 036/2022.



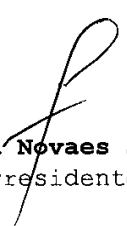
Atas de Sessões

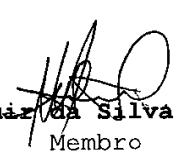


Setor de Licitações e Contratos

2ª ATA CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

Ata CREDENCIAMENTO nº 006/2022, vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022, que visa à realização do CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA COM CAPACIDADE DE DESLOCAR EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS PARA OS MUNICÍPIOS DE IBIRATAIA, ALÉM DE CAPACIDADE LOGÍSTICA PARA A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA A SER UTILIZADA NA AÇÃO, DE FORMA ITINERANTE. Ao décimo segundo dia do mês de julho de 2022, às onze horas e quinze minutos, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça 10 de Novembro, 09, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta por: Nilton Novaes Silva Júnior, Presidente, e seus membros, Marluir da Silva Santos e Edmilson Reis de Moura, designados através do Decreto de nº. 104/2022 para a confirmação da relação das pessoas jurídicas credenciadas. A comissão registra que conforme prazo estabelecido em Edital e ata anterior publicada em Diário Oficial do Município, após fase recursal, obedecendo todos os prazos de recurso e contrarrazões, restou credenciada a pessoa jurídica **ANDRADE E PINHEIRO SERVICOS MEDICOS E DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**. Nada mais havendo, eu, Nilton Novaes Silva Júnior, Presidente, lavro a seguinte Ata que após lida e assinada por todos, dando por encerrada a sessão, às onze horas e vinte e cinco minutos.//////////

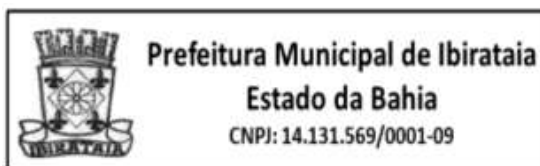

Nilton Novaes Silva Júnior
Presidente COPEL


Marluir da Silva Santos
Membro


Edmilson Reis de Moura
Membro

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.
www.ibirataia.gov.ba.br

Extrato

*Setor de Licitações e Contratos***EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 131/2022.**PROCESSO Nº:** CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.**CONTRATADO:** ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS E DE ASSISTÊNCIA A SAUDE LTDA, CNPJ Nº 22.703.529/0001-04.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA COM CAPACIDADE DE DESLOCAR EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS PARA OS MUNICÍPIOS DE IBIRATAIA, ALÉM DE CAPACIDADE LOGÍSTICA PARA A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA A SER UTILIZADA NA AÇÃO, DE FORMA ITINERANTE.**ASSINATURA:** 13/07/2022.**VIGÊNCIA:** 13/07/2023.**VALOR GLOBAL:** R\$ 325.224,92 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA

SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO /ATIVIDADE

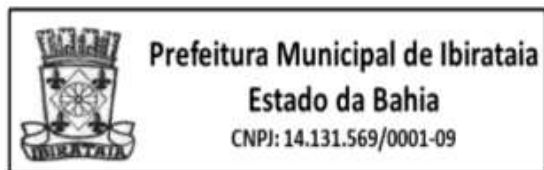
2.033 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA – MAC;

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS

6.1.02 / 0.2.14



Gabinete da Prefeita

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 006/2022**, que tem como objetivo a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA COM CAPACIDADE DE DESLOCAR EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS PARA OS MUNICÍPIOS DE IBIRATAIA, ALÉM DE CAPACIDADE LOGÍSTICA PARA A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA A SER UTILIZADA NA AÇÃO, DE FORMA ITINERANTE**, resolve **Adjudicar e Homologar** o presente em favor da pessoa jurídica **ANDRADE E PINHEIRO SERVICOS MEDICOS E DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ Nº 22.703.529/0001-04**, declarada habilitada e credenciada do certame, autorizando desde já a formalização da contratação.

Ibirataia – BA, 13 de julho de 2022.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Ibitaraia

CNPJ 14.131.569/0001-09
Praça 10 de Novembro, 09
Telefone: (73) 3537-2125
Site: www.ibirataia.ba.gov.br

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita Municipal
gabinete@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Juca Muniz Ferreira

Vice – Prefeito
gabinete@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Rossana Fair Luedy

Chefe de Gabinete
gabinete@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125 | (73) 9 9979-8328

Naiana Souza de Santana Lima

Assessor Jurídico
juridico@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Marcos Paulo do Santos Nascimento

Controladoria
controladoria@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Marcus Lima Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde
semus@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2740

Roberto Marcello Babosa Silva

Secretaria Municipal de Gestão
segas@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Valdo de Araújo Silva

Secretaria Municipal de Governo
segov@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Admilson Joaquim dos Santos Junior

Secretaria Municipal de Finanças
financas@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

João Matheus de Araújo Silva

Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
seama@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Ozailson Araújo Cajado

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
semec@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Zinaida Almeida de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
sedesc@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-3462

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ibirataia - BA
é o órgão oficial de publicações do município.

Praça 10 de Novembro, 09
Telefone: (73) 3537-2125
www.ibirataia.ba.gov.br